

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 352 -

DATA: 05 de setembro de 1983

SÍNTESE: Fechamento de um trecho de rua sem denominação e incorporação de áreas ao Grupo Escolar "Prof.ª OLGA SILVEIRA", da COHAPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do

Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fechar o trecho de rua sem denominação, situado entre as quadras 382 e 383, da planta geral da cidade, medindo 28,00 metros de frente para a rua Tibagi, dividindo-se pela lateral direita numa extensão de 53,90 metros com a área de propriedade do Município, pela lateral esquerda numa extensão de 74,60 metros com os lotes de n.ºs. 11 e 12 da quadra nº382, tendo 20,00 metros na linha de fundos com a rua Manoel Henrique, perfazendo um total de 1.537,20 m².

Art. 2º - A área de terreno constante do artigo 1º da presente lei, fica incorporada à área municipal, onde está localizada do Grupo Escolar "Prof.ª Olga Silveira", do Bairro da Cohapar.

Art. 3º - Como indenização, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a doar ao Sr. MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA, o lote de terreno sob nº02 da quadra nº72, da planta Bairro Piçarras, desta cidade, para onde o mesmo deverá mudar sua casa residencial, edificada sobre a área objeto da presente Lei.

§ Único - Fica igualmente o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a dispensar do beneficiado, Sr. Miguel Alves de Oliveira, o pagamento das taxas de expedição de Carta de Data, demarcação, aprovação de planta e entrega de licença para construção, exclusivamente para o imóvel em referência.

Art. 4º - O beneficiado, após a expedição de respectiva Carta de Data, obriga-se a retirar do área, sua casa residencial no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - No caso de não cumprimento do disposto no artigo anterior, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 05 de setembro de 1983.-

ACIR BRAGA
Prefeito Municipal

ROBERTO DE PAULA PINTO

Director do Departamento de Administração.

Of. CMC nº108/83-05/09/83
Prot. nº1788-PMC-05/09/83
Proj. Lei nº334- 25/08/83